



PROCESSO Nº 05/2014

CONTRATO Nº 61985.000209/2014-35

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº21/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE
DEFESA S.A – AMAZUL E A
EMPRESA BEIJA FLOR LOCADORA
DE VEÍCULOS LTDA - EPP.

A União, por intermédio da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, com sede na Avenida Nove de Julho, nº4597, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 18910028/0001-21, neste ato representado pelo Diretor Vice – Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 257859, inscrito no CPF nº 270089167-87, nomeado pelo Presidente da República, em 23 de agosto de 2013, publicada no DOU, p. 163, e pelo Diretor Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, inscrito no CPF nº 551688417-91, portador da Carteira de Identidade nº 335026, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.499.240/0001-49, sediado na Avenida Ultramarino, nº 426, em São Paulo, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ROCHA RODRIGUES, portador da Carteira de



Identidade nº 19.268.472-3, SSP/SP, e CPF nº 112.223.298-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000209/2014-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado e todas as despesas referentes a manutenção, operação e combustível, para atender as necessidades da AMAZUL, com carga horária de 12 horas por dia com quilometragem livre pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. máxima anual de locação	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES R\$
2	Serviço de transporte de passageiros em veículo tipo VAN, categoria tipo executiva, motor de 2.300cc ou superior, capacidade para no mínimo de 15 (quinze) passageiros, equipado com ar-condicionado, CD, poltrona reclinável, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, técnicas legais e limpeza, e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, inclusive todas as despesas com manutenção, operação e combustível. Incluindo	São Paulo	413,00	288	12 hs/dia	118.944,00



	motorista habilitado, no mínimo CNH classe D. Estimativa média de uso do veículo: 5 (cinco) diárias por semana com Km livre. O veículo será usado a critério da AMAZUL, localizada na região metropolitana de SP, no período de 12 (doze) horas/dia.					
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/10/2014 e encerramento em 05/10/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 118.944,00 (Cento e dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233

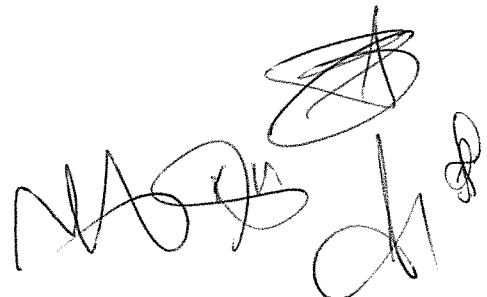
Fonte: FR100

Programa de Trabalho: 2058-211D

Elemento de Despesa: 3390.33

PI: U286TLA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço fixo é reajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.947,20 (Cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução adotado nesta licitação é o de “empreitada por preço unitário”.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

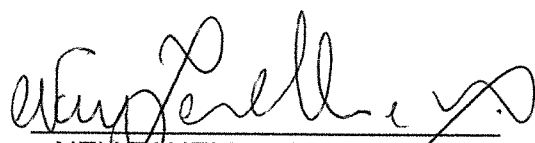
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 03 de outubro de 2014.



NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.

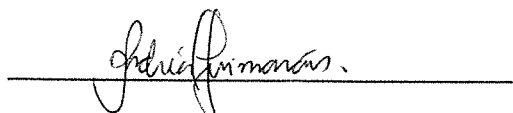


FERNANDO ROCHA RODRIGUES
Sócio Proprietário

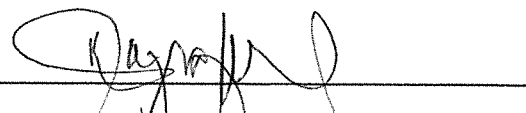


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa
S.A.

Testemunha:



ANDRÉA MARIÃ GUIMARÃES
676109.7 MB
Testemunha



KLEIVINEI ARAÚJO SEVERIANO
469.355 MB
Testemunha

EM BRANCO